



ATA DA 228ª REUNIÃO DO COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Ata da Sessão Extraordinária do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, realizada no dia 5 de julho de 2016, às 9 horas e 27 minutos, na sala O-307.

1 No dia cinco de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas e vinte e sete minutos, reuniram-
2 se na sala O-307, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, Profa. Dra. Lana Ermelinda
3 da Silva dos Santos, os seguintes membros: Professores Deila Rosely Carneiro (Coordenadora
4 do Curso de Biomedicina), Angel Maurício Castro Gamero (Representante do Colegiado do
5 Curso de Biomedicina), Ihosvany Camps Rodrigues (Vice-coordenador do Curso de
6 Biotecnologia), Márcia Cristina Bizinotto de Assunção (Coordenadora do Curso de Ciências
7 Biológicas – Bacharelado), Tereza Cristina Orlando (Representante do Colegiado do Curso de
8 Ciências Biológicas – Bacharelado), Thiago Corrêa de Souza (Vice-Coordenador do Curso de
9 Ciências Biológicas – Licenciatura), Roseli Soncini (Representante do Colegiado do Curso de
10 Ciências Biológicas – Licenciatura), Antônio Carlos Andrade Ribeiro (Coordenador do Curso
11 de Ciências Sociais – Bacharelado), Elias Evangelista Gomes (Coordenador do Curso de
12 Ciências Sociais – Licenciatura), Vanessa Bergamin Boralli Marques (Representante do
13 Colegiado do Curso de Farmácia), Juliana Bassalobre Carvalho (Coordenadora do Curso de
14 Fisioterapia), Clibson Alves dos Santos (Representante do Colegiado do Curso de Geografia –
15 Bacharelado), Gil Carlos Silveira Porto (Coordenador do Curso de Geografia – Licenciatura),
16 Mário Danieli Neto (Vice Coordenador do Curso de História – Licenciatura), Luis Antônio
17 Sabeh (Representante do Colegiado do Curso de História – Licenciatura), Thaís Magalhães
18 Abreu (Representante do Colegiado do Curso de Letras), José Carlos de Souza Júnior
19 (Representante do Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura), Geraldo José Medeiros
20 Fernandes (Representante do Colegiado do Curso de Medicina), André Luiz Sena Mariano
21 (Vice-coordenador do Curso de Pedagogia - Licenciatura), Giovana de Fátima Lima Martins
22 (Coordenadora do Curso de Química – Bacharelado), Pedro Orival Luccas (Representante do
23 Colegiado do Curso de Química – Bacharelado), Cláudia Torres (Coordenadora do Curso de
24 Química – Licenciatura, compareceu às 9h39), Mário Roberto Barro (Coordenador do Curso
25 de Química – Licenciatura, a Distância), Débora Felício Faria (Vice-coordenadora do Curso
26 de Pedagogia, a Distância), Roberto Bertholdo (Representante do Colegiado do Curso de



27 Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia), Tiago Antônio Magalhães Filho
28 (Representante do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas), Gislene Araújo Pereira
29 (Coordenadora do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia), Adílio
30 Renê Almeida Miranda (Coordenador do Curso de Administração Pública, ausentou-se às
31 10h02), Danilo Machado Pires (Coordenador do Curso de Ciências Atuariais). Para os *Campi*
32 Avançados de Varginha-MG e de Poços de Caldas-MG, esta reunião foi realizada por
33 webconferência. **1) Processo nº 23087.005878/2016-08** – Proposta de Regulamentação do
34 Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em
35 Ciência e Tecnologia. Neste momento, a Profa. Cláudia Torres compareceu à reunião. A
36 Profa. Lana, tendo em vista que o Prof. Marcelo Ribeiro Barison havia explicitado a proposta
37 de regulamentação do TCC na última reunião do Colegiado da Prograd, realizada em
38 29/6/2016, quando a reunião foi encerrada por falta de quórum, fez as seguintes considerações
39 acerca da proposta: substituir, no Art. 2º, Resolução CEPE 013/2013 por Resolução CEPE
40 15/2016, para que o documento não fique desatualizado, haja vista a aprovação do novo
41 Regulamento Geral dos Cursos de Graduação. O artigo 7º, em que consta: “O TCC deverá ser
42 desenvolvido dentro das áreas de conhecimento dos docentes do ICT/UNIFAL ou **dos**
43 **colaboradores externos que participem da execução do projeto**”, está em desacordo com o
44 Art. 125 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, que estabelece que a orientação de
45 TCC será de responsabilidade de todos os **docentes da UNIFAL-MG**. No Art. 14, em que
46 consta: “Devido ao caráter de ensino, pesquisa e extensão, será admitido **um segundo**
47 **orientador** por TCC/PIEPEX que terá as mesmas obrigações e direitos estabelecidos nos
48 Arts. 12 e 13 dessa regulamentação”, a Prograd esclarece que o Regulamento Geral dos
49 Cursos de Graduação não prevê a figura de um segundo orientador, mas sim do coorientador,
50 conforme o Art. 126 desta regulamentação. No §1º, do Art. 14, em que consta: “O **segundo**
51 **orientador** poderá ser docente ou **pesquisador** da UNIFAL-MG, de **outras instituições de**
52 **Ensino Superior** ou profissional com domínio da temática do TCC/PIEPEX”, a Prograd
53 reitera que o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação não prevê a figura de um segundo
54 orientador, e sim do coorientador; não prevê a figura de um orientador externo; e ressalta que
55 na UNIFAL-MG existem docentes que são pesquisadores, não havendo portanto, aqueles que
56 sejam apenas pesquisadores. Sugeriu que fosse retirado o §2º do Art. 14, em que consta: “A
57 necessidade do segundo orientador no desenvolvimento do projeto deverá ser comunicada à
58 Comissão do TCC/PIEPEX pelo primeiro orientador em formulário Específico (Apêndice



59 II)”, assim como o Apêndice II, devendo os demais ser renumerados; substituído, no §2º do
60 Art.15, “orientadores” por “orientador”; trocado, no §1º do Art. 17, “dos
61 orientadores/coorientadores” por “orientador/coorientador”; substituído “Resolução CEPE
62 013/2013” por “Resolução CEPE 15/2016”, e acrescentado “da UNIFAL-MG” depois de
63 graduação, no §1º Art. 20. Além disso, sugeriu que fosse excluída do §2º do Art. 22 a
64 expressão: “Caso haja um segundo orientador, o documento de permissão de depósito deverá
65 ser assinado por ambos”; alterado, no Art. 24, o número de integrantes dos grupos de TCC,
66 considerando que o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Art. 120, prevê que o TCC
67 deverá ser elaborado por no máximo três discentes; alterados os §1º e §2º do Art. 24, onde são
68 citados 6 integrantes; substituído “PPP” por “PPC” no §2º do Art. 24. Após apresentar as
69 considerações acima, a Profa. Lana colocou a proposta de regulamentação em votação com as
70 alterações sugeridas. A proposta de regulamentação do TCC do Curso de Bacharelado
71 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia foi aprovada por unanimidade, com vinte e oito
72 votos favoráveis. **2) Processo nº 23087.005933/2016-51** – Proposta de Regulamentação do
73 Estágio Não Obrigatório do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.
74 Após análise e discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade, com vinte e oito votos
75 favoráveis. Neste momento, o Prof. Renê Almeida Miranda ausentou-se da reunião. **3)**
76 **Processo nº 23087.006043/2016-67** – Proposta de Regulamentação do Uso do nome social na
77 UNIFAL-MG. Com relação ao §1º do Art. 3º, que versa sobre a necessidade de autorização
78 dos pais, por escrito, para a inclusão do nome social de estudantes que não atingiram a
79 maioria legal, a Profa. Lana destacou que esta foi uma recomendação da Procuradoria
80 Jurídica da UNIFAL-MG, ressaltando a importância do apoio desta. O Prof. Ihosvany Camps
81 Rodrigues fez alguns questionamentos sobre o que seria o nome social e qual a normativa que
82 o prevê. A Profa. Lana pontuou que a proposta de regulamentação do Uso do nome social na
83 UNIFAL-MG foi elaborada com base nos seguintes documentos: o disposto no artigo 3º,
84 inciso IV e o artigo 5º, caput e inciso XLI, da Constituição Federal de 1988, que dispõem que
85 todos são iguais perante a lei, e que qualquer forma de discriminação deve ser combatida; os
86 artigos 205, 206, inciso I, e 207 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a educação
87 como um direito de todos em igualdade de condições; o disposto no artigo 3º, IV da Lei nº
88 9394, de 20 de dezembro de 2010 (LDB), que estabelece que o ensino será ministrado em
89 igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; com respeito à liberdade,
90 diversidade, pluralismo e apreço à tolerância; o disposto na Portaria nº 233, de 18 de maio de



91 2010, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assegura a
92 utilização do nome social, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e
93 fundacional; o disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso
94 do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais
95 no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a necessidade de
96 garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no processo de escolarização em
97 respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana. O Prof. Elias fez algumas
98 considerações acerca da proposta de resolução e sugeriu a inclusão de um artigo referente ao
99 não cumprimento da resolução. Foi feita a leitura da proposta de resolução pela Profa. Lana.
100 Em seguida, destacou que o diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação – NTI, Marcelo
101 Penha Fernandes, afirmou que precisaria de pelo menos 90 dias após a aprovação da proposta
102 de resolução para fazer as alterações no sistema. O Prof. Pedro Orival Luccas disse que
103 deveria ser utilizado apenas o nome social do discente no âmbito da universidade. No artigo
104 4º, sugeriu trocar carteira por crachá. A presidente do Colegiado da Prograd sugeriu que o
105 artigo 10º fosse colocado depois do artigo 2º, sendo os demais renumerados. Após análise e
106 discussão, o artigo 4º foi alterado para constar: “No diário de classe e no sistema de
107 informação da UNIFAL-MG deverá constar apenas o nome social”. Foi incluído o artigo 5º:
108 “No histórico escolar deverá constar o nome social acompanhado do nome civil”. Foi
109 aprovada a exclusão do artigo 7º. Foi incluído o artigo 11 com a seguinte redação: “Os
110 agentes públicos e demais integrantes da comunidade acadêmica, regidos nos limites do
111 estatuto universitário, deverão tratar a pessoa pelo prenome por ela indicado, que constará dos
112 atos escritos, cabendo responsabilização jurídica ou administrativa quando o ato implicar em
113 violação dos direitos regulados por esta Resolução”. O artigo 12 foi alterado para constar:
114 “Esta Resolução entrará em vigor no prazo de noventa dias, a contar da data de sua
115 publicação”. **4) Processo nº 23087.007214/2015-94** – Projeto Pedagógico de Criação do
116 Curso de Matemática Aplicada. Foi retirado de pauta, a pedido. **5) Processo nº**
117 **23087.002817/2016-50** – Oferta de disciplina em caráter especial do Curso de Ciências
118 Biológicas – Bacharelado. Após análise e discussão, a solicitação foi deferida com vinte e seis
119 votos favoráveis e uma abstenção. **6) Processo nº 23087.002817/2016-50** – Oferta de
120 disciplina em caráter especial do Curso de Farmácia. Após análise e discussão, a solicitação
121 foi deferida por unanimidade, com vinte e sete votos favoráveis. **7) Processo nº**
122 **23087.006828/2016-30** – Oferta de disciplina em caráter especial do Curso de Fisioterapia.



123 Após análise e discussão, a solicitação foi deferida por unanimidade, com vinte e sete votos
124 favoráveis. **8) Processo nº 23087.006820/2016-73** – Alteração Provisória de Dinâmica do
125 Curso de Física. Após análise e discussão, a solicitação foi deferida por unanimidade, com
126 vinte e sete votos favoráveis. A reunião encerrou-se às onze horas e quinze minutos. A Profa.
127 Lana colocou em votação a inclusão de um processo fora de pauta, e os membros
128 concordaram. **9) Processo nº 006906/2016-04** – Retificação da Regulamentação de Atividade
129 Complementar do Curso de Medicina. Após análise e discussão, a retificação foi aprovada por
130 unanimidade, com vinte e sete votos favoráveis. Nada mais a registrar, eu, Regina Aparecida
131 Correa, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada na Prograd, lavrei a presente ata que segue
132 devidamente assinada.

133 Prof. Adílio Renê Almeida Miranda

134 Prof. André Luiz Sena Mariano

135 Prof. Angel Maurício Castro Gamero

136 Prof. Antônio Carlos Andrade Ribeiro

137 Profa. Cláudia Torres

138 Prof. Clibson Alves dos Santos

139 Prof. Danilo Machado Pires

140 Profa. Débora Felício Faria

141 Profa. Deila Rosely Carneiro

142 Prof. Elias Evangelista Gomes

143 Prof. Geraldo José Medeiros Santos

144 Profa. Giovana de Fátima Lima Martins

145 Prof. Gil Carlos Silveira Porto

146 Prof. Gislene Araújo Pereira

147 Prof. Ihosvany Camps Rodrigues

148 Prof. José Carlos de Souza Junior

149 Profa. Juliana Bassalobre Carvalho

150 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos

151 Prof. Luis Antônio Sabeh

152 Profa. Márcia Cristina Bizinotto de Assunção

153 Prof. Mário Daniele Neto

154 Prof. Mário Roberto Barro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



- 155 Prof. Pedro Orival Luccas
- 156 Prof. Roberto Bertholdo
- 157 Profa. Roseli Soncini
- 158 Profa. Tereza Cristina Orlando
- 159 Prof. Tiago Antônio Magalhães Filho
- 160 Profa. Thaís Magalhães Abreu
- 161 Prof. Thiago Corrêa de Souza
- 162 Profa. Vanessa Bergamin Borralli Marques
- 163 TAE Regina Aparecida Correa